



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Rectificação:

A resolução do Conselho de Ministros de 19 de Dezembro de 1975, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1975.

Ministério do Comércio Interno:

Decreto-Lei n.º 103 A 76:

Fixa, para a campanha de 1975-1976, os preços máximos de venda à lavoura para a batata de semente da produção nacional e importada.

cios no interior». Em seguida a esta alínea b), deve ser acrescentado o seguinte: «Esclarece-se que não estão incluídas as iluminações de montras, iluminações para fins de segurança e iluminações de sinalização de estabelecimentos de interesse público (quando em funcionamento), tais como farmácias, postos de enfermagem, bombeiros, etc.».

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Janeiro de 1976.—O Primeiro-Ministro, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO INTERNO

SECRETARIA DE ESTADO DO ABASTECIMENTO E PREÇOS

Decreto-Lei n.º 103-A/76

de 4 de Fevereiro

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Reconhecendo-se a necessidade de introduzir algumas rectificações de pormenor na resolução do Conselho de Ministros de 19 de Dezembro de 1975, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1975, determino o seguinte:

1. No n.º 1.1, onde se lê: «A Direcção-Geral da Cultura Popular e Espectáculos», deve ler-se: «A Direcção-Geral dos Espectáculos», e, onde se lê: «Exceptuam-se, portanto, os espectáculos teatrais», deve ler-se: «Exceptuam-se, portanto, os espectáculos teatrais e ainda os espectáculos especiais de cinema que usualmente se iniciam depois das 0 horas, desde que, de um ponto de vista cultural, o nível médio da programação dessas sessões o justifique».

2. No n.º 1.2, na alínea a), onde se lê: «Até às 22 horas», deve ler-se: «Até às 23 horas e 30 minutos». Na alínea b) do mesmo n.º 1.2, onde se lê: «Iluminações no interior», deve ler-se: «Iluminação de anún-

A maior percentagem de batata-semente utilizada no País é proveniente da importação.

A carência mundial de batata na presente campanha provocou uma situação de alta acelerada de preço no mercado mundial, situação que, consequentemente, se reflecte nos custos de importação da batata-semente de origem estrangeira, bem como nos preços de venda pretendidos pelos produtores nacionais.

Representando a batata-semente percentagem considerável dos custos de produção da batata-consumo, a fixação do seu preço de venda ao produtor, aos níveis determinados pelo seu preço de importação, implicaria um agravamento considerável nos custos de produção, com as consequentes repercussões nos preços de venda ao público da próxima campanha.

Deste modo, e na prossecução dos objectivos de estabilização de preços de bens essenciais, por um